

SEPLAN-PR/SEMOR
DOCUMENTAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV - Nº 20

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JANEIRO DE 1973

BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHO DO CHEFE DA DIVRÓ DE 15 de janeiro de 1973

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:
Sociedade Distribuidora
Alteração Contratual
A-71-2412 - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, Jakobson Campani Limitada.
Instrumentos de 20 de maio de 1971 e 31 de julho de 1972.
De 16 de janeiro de 1973

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos, números:
Sociedades Corretoras
Alteração Contratual
A-72-2058 - Misasi - Corretora de Valores Limitada.
Instrumento de 6 de julho de 1972

Aumento de Capital - Alteração Contratual
A-72-2256 - Maia - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Limitada.
De Cr\$ 4.500,00
Para Cr\$ 40.000,00
Instrumentos de 29 de novembro e 27 de dezembro de 1972.

Reforma de Estatuto
A-72-2115 - Novinvest S. A. - Corretora de Valores Mobiliários
AGE de 28 de abril de 1972.
Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos
Aumento de Capital - Reforma de Estatuto
A-72-2353 - FEPAY S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.
De Cr\$ 3.000.000,00
Para Cr\$ 5.000.000,00
AGE de 16 de novembro de 1972 e 8 de janeiro de 1973.

Mudança de Localização da sede - Reforma de Estatuto
A-72-52 - Financal do Comércio e da Produção S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.
De Passo Fundo (RS)
Para Porto Alegre (RS)
AGE de 18 de junho de 1971, 26 de junho de 1972 e 5 de dezembro de 1972

Prorrogação do prazo de Funcionamento
A-72-2165 - Philips Financiadora S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.
Até 11 de janeiro de 1975

A-72-2484 - Financiadora General Motors S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.
Até 30 de dezembro de 1974.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Sociedade de Crédito Imobiliário Aumento de Capital e Reforma de Estatuto

A-71-1042 - Haspa - Habitação São Paulo S. A. de Crédito Imobiliário.
De Cr\$ 2.440.000,00
Para Cr\$ 3.500.000,00
AGE de 6 de abril de 1971

Sociedades Distribuidoras Aumento de Capital - Reforma de Estatuto

A-72-1670 - Aymoré - Distribuidora de Valores Mobiliários S. A.
De Cr\$ 600.000,00
Para Cr\$ 1.000.000,00
AGE de 19 de junho de 1972.

Mudança de denominação - Alteração Contratual

A-71-3238 - Habitat - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
Adotada a denominação D.A.F. - Distribuidora Abraão Funkestein de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.

Instrumentos de 18 de agosto de 1970 e 23 de julho de 1971.

DESPACHOS DO DIRETOR De 17.1.73

Deferindo, na forma dos pareceres o requerido nos processos nºs:
Sociedades Corretoras
Aumento de Capital - Reforma de estatuto:

A-72-2.123 - Bozano, Simonsen S. A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.
De Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 5.025.364,00, mediante incorporação do patrimônio líquido da Cambioval S. A. - Corretora de Valores Mobiliários.
A.G.E. de 1º.9.72 e 15.9.72.

Cancelamento de carta-patente, em virtude de incorporação da Sociedade:
A-72-2123 - Cambioval S. A. - Corretora de Valores Mobiliários.
Incorporada pela Bozano, Simonsen S. A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.
São Paulo (SP).
A.G.E. de 1º.9.72 e 15.9.72.

Instalação de dependência:
A-72-2.123 - Bozano, Simonsen S. A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários.
Em São Paulo (SP).

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos.

Instalação de dependência:

A-72-1.783 - Cédula S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.
Em São Paulo (SP).

A-72-3.167 - Financiadora General Motor S. A. - Crédito, Financiamento e Investimento.
No Rio de Janeiro (RJ), em Porto Alegre (RS), Belo Horizonte (MG) e Recife (PE).

Sociedades de Crédito Imobiliário.

Aumento de capital - Reforma de estatuto:
A-72-2.276 - Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário.
De Cr\$ 3.400.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.
A.G.E. de 9.10.72.

Instalação de dependência:
A-72-1508 - Banorte - Crédito Imobiliário S. A.
Em Natal (RN).

A-72-2.028 - Crédimus S. A. - Crédito Imobiliário.
Em Juazeiro do Norte (CE).

Sociedades Distribuidoras

Aumento de capital - Alteração contratual:
A-72-2.423 - Haspa - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
De Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 78.000,00
Instrumento de 7.6.71.

Instalação de dependência - Alteração contratual:
A-72-2.432 - Haspa - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
No Rio de Janeiro (RJ).
Instrumento de 7.6.71.

Sociedade Distribuidora
Aumento de capital - Mudança de denominação:
A-72-2.136 - Brasil América - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 345.000,00.
Adotada a denominação Brasil América S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.
Assembléia Geral de 2.8.72.

Instalação de dependência:
A-72-2.136 - Brasil América - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Em Belo Horizonte (MG), Curitiba (PR), Brasília (DF), Recife (PE) e Nova Iguaçu (RJ).

DESPACHO DO CHEFE DA DIVRÓ DE 17.1.73

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nºs:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento
Prorrogação do prazo de funcionamento:
A-72-2.500 - CODERJ - Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Até 20.12.74.

Sociedades Distribuidoras
Alteração Contratual:
A-72-2.433 - Haspa - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Instrumento de 8.9.71.

A-72-2.434 - Haspa - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Instrumento de 14.7.72.

DESPACHOS DO CHEFE DA DIVRÓ De 18-1-73

Deferindo na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimentos
Mudança de denominação - Reforma de estatuto:
A-72-2517 - CODEAL - Crédito, Financiamento e Investimento S. A.
Adotada a denominação Produban S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos.
A.G.E. de 1º-12-72.

Prorrogação do prazo de funcionamento:
A-72-2022 - CODES-Cred. - Crédito, Financiamento e Investimento Sociedade Anônima.
Até 4-12-73.

Sociedades Distribuidoras
Alteração contratual:
A-72-2.447 - Richter e Menzel - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada.
Instrumento de 5-1-73.

Redução de capital - Reforma de estatuto:
A-72-2.244 - Fibra S. A. - Distribuidora Nacional de Valores Mobiliários.
De Cr\$ 306.000,00 para Cr\$ 300.000,00
A.G.E. de 2-6 e 18-10-72.

Aumento de capital - Reforma de estatuto:
A-72-2.244 - Fibra S. A. - Distribuidora Nacional de Valores Mobiliários.
De Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 2.765.972,00.
A.G.E. de 2-6 e 18 de outubro de 1972.

DOCUMENTO MANCHADO

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Ano, Exterior, Cr\$. Rows include Semestre Cr\$ 50,00, Ano Cr\$ 100,00, Exterior Cr\$ 120,00, Semestre Cr\$ 37,50, Ano Cr\$ 75,00, Exterior Cr\$ 95,00.

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarem sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comuniquezinhos até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apertado, medindo 22x28 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, à critério do D.I.N.

Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

A-72-1.165 - Francis S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários. De Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 400.000,00 A. G. E. de 18.4.72

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO De 19 de janeiro de 1973 Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento - Mudança de denominação - Reforma de estatuto;

A-71-3.421 - Cia. de Crédito Mercantil - "Credimil" - Crédito, Investimento e Financiamento. Adotada a denominação Mercantil do Brasil - Crédito, Financiamento e Investimentos S. A.

A. G. E. de 8-9-71, 15.10.71 e 15. de maio de 1972.

INSPEÇÃO DE BANCOS Serviço Regional da Inspeção de Bancos - São Paulo DESPACHO DO DIRETOR Em 20-12-72

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo nº:

Incorporação de reservas para futuro aumento de capital - Lei 4.357 de 1964.

SF-61-72 - Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. De Cr\$ 13.751.557,03.

Assembleia geral ordinária de 16 de março de 1972.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA Nº 37, DE 17 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra "h", do artigo 9º, da Lei nú-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

mero 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Conceder aposentadoria, no Quadro de Pessoal desta Autarquia - Parte

Permanente, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, e revisado pelo Decreto nº 69.812, de 21 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I,

de 23 seguinte, a Antonio Figueiredo, Chefe da Portaria GL-301.13, com as vantagens do cargo em comissão, símbolo 7-C, de Chefe da Portaria do Departamento de Administração, do Ministério dos Transportes, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, letra "a", da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 189, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Delegacia Regional em Brasília PORTARIA Nº 1, DE 24 DE JANEIRO DE 1973

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) em Brasília, no uso da delegação de competência outorgada pelo parágrafo único do artigo 2º da Portaria SUPER nº 5, de 4 de fevereiro de 1971.

Considerando, que a atual classificação da carne bovina, não atende às necessidades locais no momento, resolve:

Art. 1º A carne bovina destinada ao abastecimento do Distrito Federal, passa a ter a seguinte classificação: Carne Extra; Filé mignon; Carne Especial; Contra-filé; Alcatra;

Coxão Mole; Patinho. Carne de 1ª: Coxão Duro; Lagarto. Carne de 2ª: Pá ou Paleta; Acém; Capa de Filé; Peixinho; Lombo. Carne de 3ª: Músculo; Fraldinha; Capa de Costela; Peito; Pescocão sem osso; Cupim. Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, fi-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

cando revogada a Portaria nº 14-71 e as disposições em contrário. - Heleodoro Martins, Delegado.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM-DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, conforme

PR nº 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

Nº 118 - Designar Rosa Maria Nardim, Auxiliar Administrativo, referência 8, faixa "C", regida pela CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 4-F, de Secretária Administrativa da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da cotação EM-DASP nº 163-72.

II - Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 2.492, de 17-11-72, publicada no B.O. nº 93, de 24-11-72. - José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

Nº 120 - Designar Dario de Souza Castello, Geógrafo, referência 15, fal-

DOCUMENTO MANCHADO

xa "A", servidor CLT, deste Instituto para, em caráter excepcional e transitório desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Leste Meridional, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163, de 1972.

Nº 123 — Designar Nélei Dillenburg Steffen, Colaboradora Contábil, servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Legislação de Pessoal, do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM-DASP nº 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

PORTARIAS DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve:

Nº 144 — Conceder exoneração a George William Prescott, Engenheiro Agrônomo, nível 14-C, deste Instituto, do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assistente do Departamento de Recursos Fundiários da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto.

Nº 145 — Nomear George William Prescott, Engenheiro Agrônomo, nível 14-C, deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Desapropriação e Alienação de Terras, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA Nº 166, DE 24 DE JANEIRO DE 1973

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e tendo em vista o contido no Of. INCRA-CR-04-G número 13-73, resolve:

Designar Alcione Irineu Burin, Técnico Especialista em Desenvolvimento Agrário, servidor C.L.T., deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Divisão Técnica, da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul — CR-11, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto transformada pelo Decreto nº 69.532 de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe gratificação provisória não incorporável ao salário a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos, nos termos da citada EM-DASP nº 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA Nº 45, DE 24 DE JANEIRO DE 1973

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE — no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta das Portarias números 267, de 6 de agosto de 1971 e 48, de 21 de fevereiro de 1972, ambas do Ministro de Estado da Agricultura, bem assim o Acordo de Assistência Técnica para a Reforma Administrativa da SUDEPE, firmado entre os Ministérios do Planejamento e Co-

ordenação-Geral e o da Agricultura, resolve:

Art. 1º Fica criado um Grupo-Tarefa para dar continuidade aos trabalhos a que se refere a Portaria número 189, de 5 de maio de 1972, relativos à Revisão dos Serviços de Contabilidade bem como a Implantação do Sistema de Auditoria Contábil, Contabilidade e Administração Financeira prevista no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Integram o Grupo-Tarefa — criado por este Ato os seguintes servidores, que perceberão as gratificações abaixo relacionadas:

Integrantes	Tarefa - Diária	Dias de Trabalho
	Cr\$	
Luiz Carlos Bastos do Amaral ...	80,00	25
Ezilda Sant'Anna de Assumpção ...	40,00	25
Elzir Marques dos Santos	40,00	25
Lia Cabido dos Santos Patrício ...	24,00	25
Maria do Carmo Duarte da Silva ..	24,00	25
Helena Maria Ventura Gomes	24,00	25
Conceição de Maria Araújo Lemos	24,00	25
Petronila Vilela Dias	24,00	25
Alípio Rosa Machado	24,00	25
Azulete Gomes Rodrigues	16,00	25
Yvonilda Araújo Silva	14,00	25
Regina Lúcia da Silva	14,00	25
Aliege Santos Ferreira	14,00	25
Ilma Campos Graça	14,00	25
Maria do Carmo de Oliveira Lima	14,00	25

Art. 3º Fica o Grupo-Tarefa referido nesta Portaria subordinado diretamente ao Diretor do Departamento Financeiro e será dirigido pelo funcionário Luiz Carlos Bastos do Amaral.

Art. 4º A carga horária dos integrantes do Grupo-Tarefa será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º As despesas com o pagamento das gratificações fixadas no artigo 2º correrão à conta da verba 5302.0201.2.084 — Coordenação da Política do Desenvolvimento da Pesca.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 8 de janeiro de 1973 e terá vigência até 30 de junho de 1973. — João Cláudio Dantas Campos, Superintendente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIA Nº 4, DE 17 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral no uso de suas atribuições legais,

Tendo em vista sugestão da Comissão instituída pela Portaria número 15, de 2 de maio de 1972, no sentido de ser apurada a responsabilidade do funcionário Vilobaldo Pereira,

Resolve *ex vi* do Art. 194 item V e Art. 195, item II e item X da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, designar uma Comissão constituída dos Professores Olmar Guterres da Silveira, Jairo Dias de Carvalho e Niel Aquino Casses para, sob a Presidência do 1º (primeiro), apurar a participação do funcionário Vilobaldo Pereira nos fatos mencionados no

Processo decorrente da Portaria número 15 de 2 (dois) de maio de 1972, desta Diretoria-Geral.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1973, 234º da criação do Seminário São Joaquim, 135º da conversão em Colégio Pedro II e 6º da transformação em Autarquia. — Vândick Londeres da Nobrega, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 5, DE 18 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os prazos restritos estabelecidos pelo CESGRANRIO, para a apresentação de fichas escolares e certificado de conclusão de estudos, incluídos os decorrentes de Exames Supletivos prestados no Colégio, e, bem assim, o vultoso número de interessa-

dos, designo o Professor de Ensino Secundário, Walter Medeiros, em minhas ausências ocasionais, para visar aqueles documentos pelo Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1973, 234º da criação do Seminário São Joaquim, 135º da conversão em Colégio Pedro II e 6º da transformação em Autarquia. — Haroldo Lisboa da Cunha, p/Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAIBA

PORTARIA DE 8 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 29, letra "e", do Estatuto aprovado pelo Decreto número 65.484, de 21 de outubro de 1969, resolve:

Nº 6 — Nomear, na forma do artigo 12, inciso III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Kleber Cruz Marques Filho, para exercer o cargo em comissão, de Diretor, Símbolo 6-C, da Divisão de Controle e Programação, do Departamento de Admissão e Registro Escola, desta Universidade. — Humberto Carneiro da Cunha Nobrega, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 9.142, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Conceder exoneração de acordo com o artigo 75, item I, letra "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 4 de setembro do corrente ano, a Clotilde Julieta Boff, do cargo em Comissão, Símbolo 6-C, de Diretor da Divisão de Legislação e Controle de Cargos e Empregos, do Departamento de Pessoal da Reitoria e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná. — Alcyr Munhoz Mader — Reitor.

PORTARIA Nº 9.343, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

I) Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Floresval, Armando Bianchi Filho, ocupante efetivo do cargo de Oficial de Administração, Código AF.201.12.A, do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná, para exercer a função gratificada símbolo 2-F, de Secretário do Instituto de Ciências Humanas, do mesmo Quadro de Pessoal, criada pelo Decreto nº 64.486, de 9 de maio de 1969.

II) — Dispensar de acordo com o artigo 77, da mesma Lei, o funcionário acima referido, da função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção Material, da Faculdade de Educação, do mesmo Quadro de Pessoal, tornando a medida efetiva a partir da data da posse na função a que se refere o item I da presente Portaria. — Alcyr Munhoz Mader, Reitor.

PORTARIA Nº 9.345, DE 12 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968 resolve:

Nº 9.345 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público

de provas e títulos, Carlos Cecy, para exercer cumulativamente com o cargo de Farmacêutico, Código TC-701.22.C, do Hospital de Clínicas, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Farmácia da Faculdade de Farmácia, ambos do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.346 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos Manoel Carlos Moritz de Araújo, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto, EC-502.22, do Departamento de Tecnologia Farmacêutica da Faculdade de Farmácia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Algayr Munhoz Mäder* — Reitor.

PORTARIAS DE 15 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

N.º 9.355 — Nomear de acordo com o artigo 1.º item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Ives José Sbalqueiro, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Genética do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Algayr Munhoz Mäder* — Reitor.

N.º 9.356 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Francisco Antônio Marçalho, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Genética do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga decorrente do falecimento de Eurilo Correa de Oliveira.

N.º 9.357 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Rui Fernando Pilotto, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, EC-503.20, do Departamento de Genética do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.359 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Bento Arce Gomez, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Genética do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.360 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude

de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Sebastião Laroça, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Zoologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.361 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Amauri Betini Bartoszek, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Fisiologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.362 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Elias Karam Junior, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Genética do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Algayr Munhoz Mäder*.

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

N.º 9.366 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Celso Carnieri, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento 02A do Instituto de Matemática e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Augusto Conte.

N.º 9.367 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Luiz Antônio Vellozo de Souza, para exercer cumulativamente com o cargo de Engenheiro, Código TC-602.22.B, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Mecânica, ambos da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.368 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, João Carlos Pereira, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento 02A do Instituto de Matemática e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Ivo Arzuza Pereira.

PORTARIA N.º 9.369, DE 16 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei

n.º 5.539, de 27 de novembro de 1968, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Renato George Ferreira Garcia, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente, EC-503.20, do Departamento de Microbiologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Algayr Munhoz Mäder*, Reitor.

N.º 9.370 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Mário Portugal Pedreira, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Genética do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.371 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Vesperto Mendes, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Administração Aplicada da Faculdade de Economia e Administração e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.372 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Mário Dinsey Corrêa Bittencourt, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Economia e Administração e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.373 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Anjo Taborada Dargint de Rawicz, para exercer cumulativamente com o cargo de Secretário Assistente do Conselho de Desenvolvimento do Extremo Sul "CODESUL" o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Economia e Administração e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.374 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Darcy Caron Alves, para exercer cumulativamente com o cargo de Diretor Superintendente da Diretoria de Pessoal e Tesouraria do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Economia da Faculdade de Economia e Administração e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto número 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto. — *Algayr Munhoz Mäder*, Reitor.

PORTARIAS DE 17 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 9.377 — Designar de acordo com o artigo 145, item I, da Lei n.º 1.711,

de 28 de outubro de 1952, Edison Lariz Zanoni, ocupante efetivo do cargo de Inspetor de Alunos EC-204.9.A, da Faculdade de Florestas e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Material, Símbolo 8-F, da mesma Faculdade e Quadro de Pessoal, criada pelo Decreto n.º 64.486, de 9 de maio de 1969.

N.º 9.381 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Goni Franco de Godoy, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Microbiologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

N.º 9.382 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Arnaldo Laporte, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento de Microbiologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classificada pelo mesmo Decreto.

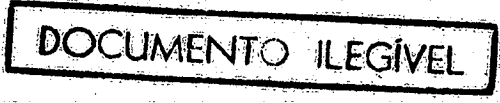
N.º 9.384 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Dorei Brandão, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Farmacologia do Instituto de Biologia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Eduardo Correa Lima. — *Algayr Munhoz Mäder*, Reitor.

PORTARIAS DE 19 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539, de 27 de novembro de 1968 e tendo em vista o que consta do Processo n.º 43.608-72, resolve:

N.º 9.390 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Leonardo Richini da Rocha Loures, para exercer cumulativamente com o cargo de Engenheiro, nível 26, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, em caráter efetivo, o cargo de Professor Assistente EC-503.20, do Departamento 02A do Instituto de Matemática e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga decorrente da posse em outro cargo de Osni Antonio Dacol. — *Algayr Munhoz Mäder*, Reitor.

N.º 9.392 — Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de habilitação em Concurso Público de provas e títulos, Wilson Pichethi Gheur, para exercer cumulativamente com o cargo de Engenheiro nível 27, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, em caráter efetivo, o cargo de Professor Adjunto EC-502.22, do Departamento de Estrutura da Faculdade de Engenharia e do Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 60.882-67, em vaga classi-



ficada pelo mesmo Decreto. — *Algayr Munhoz Mäder*, Reitor.

PORTARIA Nº 9.394, DE 22 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, usando de atribuições que lhe confere o artigo 9º do Decreto número 59.376, de 6 de dezembro de 1966 e o artigo 28, letra "h", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 66.511, de 21 de maio de 1970 e tendo em vista autorização do Exceletíssimo Sr. Presidente da República contida na Exposição de Motivos nº 1.119-72 — DASP, publicada no Diário Oficial de 8 de janeiro de 1973, e o que consta do Processo nº 33.812, de 1972 — U.F.P., resolve:

Nomear em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso, para o Quadro Único de Pessoal — Parte Permanente — da Universidade Federal do Paraná, de acordo com o artigo 12, Item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

I — No cargo de Bibliotecário EC-101.19.A:

Wanda Maria Maia da Rocha Paranhos, Maeve Lis Marques, Maria Helena Barbieri Inayuki, Dulcineia Gomes Delattre, Marilene Santos, Sara Burstein, em vagas classificadas pelo Decreto nº 60.882-67, Diário Oficial de 28 de junho de 1967; Ester Carneiro Ciglio, em vaga decorrente da promoção de Maria Augusta de Castro Correia;

II — No cargo de Enfermeiro EC-1201-20.A:

Catarina Maria Selemê Corrêa, Theresza Meiga Pinto, Lourdes Emília Ruyaro, Maria Elizabeth Montes Neves, Valmir Terezinha Kehrwald, em vagas classificadas pelo Decreto número 60.882-67, Diário Oficial de 28 de junho de 1967; Mara de Almeida, Carmela Santos Martins, Filomena Pacheco de Almeida, Luzia Nahayo Oka, Assunta Belinha Serraglio Schmidt, Clementina Angelina Ruyaro Tuleski, em vagas decorrentes das promoções de Benedita Rego de Azerêdo, Leila Araújo da Cruz, Yoshie Hayashi, Irma Fagundes, Leonilda Devigili Venturi e Eregy Magrini, respectivamente; Bernadette Charvet, em vaga decorrente da exoneração de Verônica Maria da Graça Ruiz; e Mary Elizabeth Addison Westphalen, Renate Heinrich, Rita Elizabeth Faraco, em vagas decorrentes das promoções de Iyonete Souto Gomes Kulak, Aleni Figueiredo Darolt e Maria Francoia, respectivamente;

III — No cargo de Auxiliar de Enfermagem — P-1701.13.A:

Lili Saiki Toyoshima, Geny Cardoso Glock, Eugenia Sary, Domingas Calixto, Olga Maria Hiller, Amélia Ferreira de Lara, Maria Tereza Turék Otto, Terezinha da Silva, Edina Ferreira, Hilda Perardt, Glaci Regina Rodrigues, Leila Lucelli, Terezinha Maria Thomé, Dirce Gillet, Maria Josefa Zimny, Hilda Gruths Prestes, Elza Gabriel, Maria Madalena da Cunha, Maria Theresza Arantes Nowak, Beatriz Fernandes Camargo Satie Yamaguchi, Ezoaide Amorim, Genyr Felipe, Marlene Dumakowski, Edilson Miranda, Dirce Marli Bostelmann, Maria da Conceição Ferreira, Helena Kowalski Javorski, Maria Ereni Gomes, Valtir Barbosa, Diana Gonçalves, Natal Milani, Maria Fátima Pinheiro, Aparecida Fernandes Souza, Mario Tartas, Claudete Maria Bréda Ida, Rosa Moro, Marlin Candido da Silva, Margarida Cristina de Carvalho, Joanita de Lourdes Róiz, Olga Lecheita, Lauriano Freiria, Maria Eracema Kayetski Valenga, Isis Terezinha Padilha Sieracki, Odete Nogueira, Vanda Maria Goedert, Maria Aparecida Sabalia Melero, Ernesta Glustak, Gilda Silveiro dos Santos, Antonio Antunes de Oliveira, Carmem Serraglio, Anita Antunes Lourenço, Leonilda Terezinha Senegaglia, Eunice Buisola Inocencio, Adalina Nair Santin em vagas classificadas pelo Decreto nº 60.882-67,

Diário Oficial de 28 de junho de 1967; e Neici Maria Droszczak, Michalina Wojcik, em vagas decorrentes das promoções de Terezinha Rosa de Souza e Otília Freitas dos Santos Rescconik, respectivamente; Nilva Scheopping em vaga decorrente da exoneração de Iadwiga Kukeska; e Jurema Turatti, Olga Novak, Carmelina Odorizzi, Cletrude Maria Brugnara dos Reis, Maria Zenilda Dranka, Maria Brugnara, Claudina Alves Pontoura e Maura Preti, em vagas decorrentes das promoções de Lidia Grabowski, Stefan Lipietz, Athaydes Pereira Rocha, Lydia Afanio, Cécilia Ditzel, Elza Ribeiro Coutinho, Eugenia Zanini e Rosa Bozza, respectivamente;

IV — No cargo de Oficial de Administração — AF-201.12.A:

Elizabeth Vidolin, Cirilo Schenkel, Jane Beatriz Macedo, Nelson Colhere, Milton Kemel, Maria Baranski, Renato Müller Lima Torres, Marieta do Roscio Stankiewicz, Marilú Silveira, Maria Lucia Milani, Nair Nodoca Takeuchi, Henlene Gabrado, Neide Brun, Rosicler Hüther, Wenceslau Rodak, Elvira Pires da Costa, Lourdes Verginia Andersen, Clotilde Julieta Boff, Maria Rita de Cassia Weckerlin, Jair Dandolini, Leontina Ernesta Colpanti, João Elpidio Rivarola Morel, Gabriel Alves de Souza, Aurélia Versalli Pereira, Maria Eleonora Luz Paraco, Solange Margarida, João Walusko, Cleonir de Assis, Ersilton Sexto, José Marcos Bucken, Aida da Costa Batista Carvalho, Eliane Bettega, Yeda Grudzien, Semiramis Mendes Bueno, Yara Rocha de França e Natalice de Jesus Rodrigues, em vagas classificadas pelo Decreto nº 60.882-67, Diário Oficial de 28.6.67;

V — No cargo de Escrevente-Datilógrafo AF-204.7:

Marli Brasil Costa, Wilma Born Borges de Macedo, Shisuko Koto, Waldir Antonio da Silva, Marilda Rodrigues Garcia Schölger, Lidice Metzler, Nilton Antonio Mázur, Maria Clauce Moraes, Maria Bernadete Bandeira de Oliveira, Raquel Oliveira Barata, Miriam Magda Tulio, Eugenio Cesar Mussak, Ione Stoeberl de Campos, Cláudia Stable e Ana Cristina Sieg-

mund de Diniz, em vagas classificadas pelo Decreto nº 60.882-67, Diário Oficial de 28 de junho de 1967. — *Algayr Munhoz Mäder*, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 018, DE 19 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 12, alínea "S", do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto número 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Retificar a Portaria nº 327, de 12 de dezembro de 1972, publicada no Diário Oficial de 22 de dezembro de 1972, dando-lhe a redação seguinte:

Designar Arlette dos Santos Mattoso, Escriturária, regida pela C.L.T., para em caráter excepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes a Função de Chefe da Seção de Registro de Diplomas, símbolo 5-F, da Divisão de Registro Geral, do Departamento de Assuntos Estudantis e Registros Gerais, criada pelo Decreto nº 70.344, de 17 de julho de 1972, publicada no Diário Oficial de 25 de julho de 1972, concedendo-lhe, como gratificação provisória, não incorporável ao salário, a retribuição de Cr\$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito cruzeiros) mensais. — *Fausto Aila Got*, Reitor.

PORTARIA Nº 019, DE 19 DE JANEIRO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto nº 66.355, de 20 de março de 1970, resolve:

Retificar a Portaria nº 338, de 14 de dezembro de 1972, publicada no Diário Oficial de 29 de dezembro de 1972, onde se lê: Carpinteiro A-601.8-A, leia-se: Carpinteiro A-601.9-B. — *Fausto Aila Got*, Reitor.

considerada pelo Estatuto da Terra, será obrigada ao registro a que se referir este artigo.

§ 4º Para os efeitos da presente Resolução é equiparada à pessoa jurídica a firma individual que se proponha executar atividades da engenharia, arquitetura e agronomia.

Art. 2º O registro da pessoa jurídica é o ato de sua inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região onde pretenda iniciar suas atividades.

Art. 3º O requerimento de registro deve ser instruído com os seguintes elementos:

I — Instrumento de constituição da pessoa jurídica, devidamente registrado em órgão competente, bem como suas modificações;

II — Organograma da pessoa jurídica;

III — Relação das funções ou atividades dos setores técnicos;

IV — Indicação do responsável ou responsáveis técnicos pelas diversas atividades profissionais, bem como dos demais profissionais integrantes do quadro técnico da pessoa jurídica;

V — Declaração do ou dos responsáveis técnicos aceitando o encargo;

VI — Declaração assinada pelos sócios, componentes ou diretores da pessoa jurídica, que assegure absoluta independência técnica ao responsável ou responsáveis técnicos.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica é sempre da pessoa física, não podendo ser assumida por pessoa jurídica.

Art. 4º A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar, aos Conselhos Regionais em que esteja registrada, qualquer modificação ocorrida no seu organograma ou em suas finalidades técnicas.

Art. 5º Não será concedido registro à pessoa jurídica cuja denominação não for condizente com suas finalidades ou com a qualificação dos seus responsáveis técnicos.

§ 1º As denominações: engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo só poderão constar em razões sociais de pessoas jurídicas, se estas forem compostas, exclusivamente, por profissionais que possuam aqueles títulos e, no caso de sociedade, quando todos os membros de sua direção forem profissionais que possuam os referidos títulos.

§ 2º As denominações: engenharia, arquitetura ou agronomia só poderão constar, em razões sociais de pessoa jurídica, cuja direção for composta, na sua maioria, de profissionais registrados nos Conselhos Regionais.

Art. 6º Somente pode exercer a direção ou chefia de qualquer órgão ou serviço técnico de pessoa jurídica o profissional cujas atribuições sejam condizentes com os trabalhos ou atividades sob sua responsabilidade.

Art. 7º Ao profissional legalmente habilitado é assegurado constituir-se em firma individual para o exercício profissional.

Art. 8º O início de qualquer atividade de objetivo social da pessoa jurídica, de qualquer classe, deve ser precedido de seu registro no Conselho Regional na região em que se encontra sediada.

Art. 9º O registro da pessoa jurídica deverá anteceder qualquer das iniciativas abaixo relacionadas:

I — Propor-se, de qualquer forma, a prestar serviços técnicos profissionais de engenharia, arquitetura e agronomia.

II — Prestar serviço técnico reservado aos profissionais da engenharia, arquitetura ou agronomia.

III — Assinar contrato para desempenho de qualquer atividade ligada à profissão do engenheiro, arquiteto ou engenheiro agrônomo.

IV — Iniciar a instalação ou utilização de equipamento para realização de qualquer atividade referida nos itens anteriores.

Art. 10. A agência, filial ou sucursal de qualquer pessoa jurídica deve

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 214, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1972

O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no uso da atribuição que lhe confere a letra "f" do artigo 27, combinado com o estabelecido no § 3º do artigo 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando que, face ao disposto nos artigos 59 e 30 da citada Lei a pessoa jurídica que se organize para prestar ou executar serviços ou obras de engenharia, arquitetura ou agronomia, ou que mantenha seção ligada ao exercício de uma dessas profissões, está sujeita à fiscalização profissional e, em consequência, ao registro prévio nos Conselhos Regionais;

Considerando que cabe aos Conselhos Regionais, na forma do disposto nas letras "h" e "o", do artigo 34, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, processar, organizar, disciplinar e manter atualizado o registro de pessoas jurídicas, em suas jurisdições resolve:

Art. 1º A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício de uma dessas profissões, enquadra-se, para

efeito de registro nos Conselhos Regionais, em uma das seguintes classes:

Classe A — De prestação de serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia.

Classe B — De execução de obras e ou serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia.

Classe C — De desenvolvimento de atividades industriais, agrícolas, de mineração, de montagem ou de manutenção.

Classe D — De qualquer outra atividade, e que mantenha seção que preste serviços profissionais de engenharia, arquitetura ou agronomia.

Classe E — De qualquer outra atividade, e que mantenha seção encarregada de executar obras e ou serviços de engenharia, arquitetura ou agronomia.

Classe F — De qualquer outra atividade, e que mantenha seção encarregada de desenvolver atividades industriais, agrícolas de mineração de montagem ou de manutenção.

§ 1º Considera-se empresa de prestação de serviços aquela que tenha por objetivo o estudo, planejamento, projeto, fiscalização, consultoria ou outras atividades correlatas.

§ 2º Uma pessoa jurídica poderá ser enquadrada, simultaneamente, em mais de uma das classes relacionadas neste artigo.

§ 3º Para os fins da presente Resolução, a empresa rural, como tal

DOCUMENTO ILEGÍVEL

PARTES DESTRUÍDAS

da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 518,00 (quinhentos e dezoito cruzeiros) mensais, acrescida do percentual de 90% (noventa por cento) a que se refere a Portaria, P. 93-72, de 1.3.72.

N.º 14 — Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal desta Autarquia o funcionário Oliveiras Roriz, Fiscal de Comercialização de Café, nível 14, lotado na Agência de Goiânia. — Carlos Alberto de Andrade Pinto.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

RELAÇÃO CG-3, DE 24-1-73

PORTARIA DO PRESIDENTE

1 — QPEX n.º 6, de 19 de janeiro de 1973. Demitir, a bem do serviço público, de acordo com os artigos 207, item VIII, e 209 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, por haver desaproveitado o patrimônio nacional, Joel de Souza e Silva, do cargo de classe A, nível 8, da série de classes de Motociclista, que ocupa na Parte Permanente do Quadro de Pessoal, em extinção, do Conselho Nacional de Estatística.

2 — QPEX n.º 7, de 23 de janeiro de 1973. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, Hércilio Torres Barbosa — ocupante de cargo de Agente de Estatística, 12-B, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 12-F,

correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Atogado de Engenheiros-PE), e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1 de fevereiro de 1972, em virtude de estar amparado pela Lei n.º 1.741 de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

3 — QPEX n.º 8, de 24 de janeiro de 1973. Declara, de acordo com o artigo 60 da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, José Frazina de Oliveira — ocupante de cargo de Agente de Estatística 12-B, do Quadro de Pessoal (Parte Permanente), em extinção, das Inspetorias Regionais do antigo Conselho Nacional de Estatística — enquadrado no símbolo 11-F, correspondente à função gratificada de Chefe de Agência (Belo Jardim-PE) e agregado ao mesmo Quadro de Pessoal, a partir de 1 de fevereiro de 1972, em virtude de estar amparado pela Lei n.º 1.741, de 22 de novembro de 1952, considerando-se vago, automaticamente, na data da agregação, o cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor no referido Quadro.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 16 DE JANEIRO DE 1973

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI do artigo 41 das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria n.º 85, de 8.4.68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no Diário Oficial de 17 subsequente, resolve:

N.º 94-DP — Aposentar, de acordo com o artigo 101, item III, e artigo 102, item I, letra "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 180, letra "a", da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, e com as vantagens

previstas no artigo 15, do Decreto número 60.091, de 18.1.57, o servidor José Oswaldo Cavalcante, Oficial de Administração nível 12-A, matrícula n.º 1.357.265, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na Administração Central deste Departamento.

N.º 95-DG — Aposentar, a partir do dia 15 de abril de 1972, de acordo com o artigo 101, item II, combinado com o artigo 102, item II, da Constituição Federal, com as vantagens previstas no artigo 15, do Decreto n.º 60.091, de 18.1.57, o servidor José Julio de Castro, Condutor de Topografia nível 11-A, matrícula n.º 2.108.566, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 4.ª Diretoria Regional, deste Departamento. — José Lins Albuquerque.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato de locação que entre si fazem o Instituto Nacional do Cinema e o Espólio de Nadim Cassar, relativo ao imóvel abaixo descrito.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), no Gabinete do Sr. Presidente do Instituto Nacional do Cinema, este como locatário, doravante denominado "Instituto", representado pelo seu Presidente, Sr. Carlos Guimarães de Matos Júnior e o Espólio de Nadim-Cassar, "Locador", CPF n.º

016.044.227, representado no ato pela meira inventariante, D. Victoria Cali Cassar, brasileira, viúva, prenda do lar, portadora do CPF número 016.044227, moradora na Rua Santa Sofia n.º 261, apartamento 403, Guarabara, foi acordada a locação da Loja n.º 32 e das duas correspondentes lojas do subsolo do "Edifício Leivas", sito na Rua Mayrink Veiga, 32-GB, na forma e condições abaixo:

Cláusula I — As lojas objeto deste instrumento, formam um só conjunto e se caracterizam: Loja n.º 32-A, térrea de frente de rua; loja de subsolo fundos, e de frente para o "hall" dos elevadores; e loja de subsolo frente, situada do lado esquerdo da entrada social do prédio dando frente para o "hall" social dos elevadores.

Cláusula II — O prazo de locação é de 2 (dois) anos, a contar de 1.º (primeiro) de dezembro de 1972 e a termi-

nar em 30 (trinta) de novembro de 1974, independentemente de quaisquer interposições judiciais ou extra-judiciais.

Cláusula III — O Aluguel Mensal, que as partes inicialmente estipulam é de Cr\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois cruzeiros) que será pago pela firma locatária juntamente com os demais encargos adiante ajustados, no domicílio do Locador, ou no de seu procurador, ou onde futuramente for determinado pelo mesmo, nesta cidade, ao fim de cada mês, o mais tardar até o 10.º (décimo) dia de cada mês seguinte ao vencido;

§ 1.º A responsabilidade pelo pagamento do aluguel e de todos os encargos, subsiste, ainda que restituída a posse, enquanto não for o imóvel repostado pelo locatário no estado e nas condições declaradas no presente contrato e não lhe der o Locador a respectiva quitação.

§ 2.º Qualquer recebimento feito pelo Locador fora dos prazos e condições convenionadas neste Contrato será por mera tolerância e não induzirá em novação.

Cláusula IV — O valor do aluguel ajustado, na Cláusula 3.ª é de Cr\$ 4.032,00 (quatro mil e trinta e dois cruzeiros), que corresponde a 15 (quinze) salários mínimos vigentes e assim todas as vezes que sofrer alteração os níveis de salário mínimo, o aluguel sofrerá alteração correspondente, de acordo com o reajustamento previsto pela legislação em vigor. A presente disposição vale ainda que venindo o prazo contratual, durante todo o tempo em que o Locatário permanecer na posse do imóvel, seja por que motivo for.

Cláusula V — O locatário, juntamente com o aluguel fixado na Cláusula 3.ª, responderá ainda, pelos seguintes encargos acessórios:

- a) taxas de água, esgoto e serviços municipais, inclusive cota de previdência;
- b) imposto predial;
- c) cotas-partes das despesas de condomínio atribuídas ao Imóvel;
- d) custo anual do seguro contra incêndio, terremoto, ciclone e outros acidentes físicos que possam destruir o imóvel, feito por iniciativa do "Locador" em companhia de sua preferência, não podendo, entretanto, o valor segurado exceder de 100 (cem) vezes o valor do aluguel em vigor na data da proposta;

e) bem como quaisquer tributos, contribuições, taxas, cotas-partes, inclusive decorrente da resolução de condomínio que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o imóvel, ordinárias ou extraordinárias.

§ 1.º As ligações de luz, força, gás e aparelhos telefônicos, serão providenciadas diretamente pela Locatária junto às empresas ou entidades fornecedoras ou junto à administração do Edifício, quando for o caso, as quais pagará também diretamente as despesas e os consumos correspondentes;

§ 2.º Sempre que quaisquer dos encargos já referidos por qualquer motivo for pago pelo Locador, por ter contra ele sido lançado ou dele exigido, ficará a Locatária obrigada ao correspondente reembolso, por ocasião do vencimento do próximo aluguel, ou quando a tanto solicitado;

§ 3.º Os encargos já referidos foram ajustados livremente pelas partes e a eventual superveniência de proibição legal à cobrança de qualquer um deles não prejudicará a estipulação quanto aos demais.

Cláusula VI — A Locatária promete e se obriga a destinar o Imóvel exclusivamente para depósito, guarda de viaturas e instalações de serviços gerais, que em caso de mudança de utilização para outro ramo dentro das suas atividades normais, ficará sujeita a uma autorização prévia por escrito do locador, não podendo guardar no mesmo, inflamáveis, corrosivos, explosivos ou de qualquer forma perigosa, prejudiciais ou incômodos aos vizinhos, nem promover no seu interior reuniões

de natureza religiosa, política ou partidária, ou para fins que não seja necessário o que já estipulado.

Cláusula VII — A Locatária não poderá executar obras que modifiquem ou alterem de qualquer modo a estrutura, solidez, aspecto e instalações de máquinas pesadas no imóvel, sem o prévio consentimento e por escrito do Locador.

Cláusula VIII — A cessação da Locação, a sublocação total ou parcial, o empréstimo do Imóvel, dependem do consentimento, prévio e por escrito do Locador, não se presumindo o consentimento pela simples demora do Locador em propor a ação de despejo.

Cláusula IX — A Locatária utilizará o imóvel com fiel observância das posturas determinadas pelas autoridades públicas, assim como das disposições da Convenção do Condomínio e do Regulamento Interno do Edifício, quando houver, as quais se obriga a conhecer por sua própria iniciativa, junto à Administração do prédio, obrigando-se por si, seus funcionários, clientes e usuários, constituindo parte integrante e complementar do presente contrato o Regulamento Interno do Edifício e a Escritura da Convenção.

Cláusula X — O Locador poderá fazer vistorias no imóvel para certificar-se da observância das disposições substanciadas neste contrato, ficando declarado expressamente que a negativa do Locatário em permitir a visita constituirá inadimplemento de obrigações.

Cláusula XI — A Locatária responde pelos ônus, multas e encargos, judiciais ou não, imposto por iniciativa de terceiro e da Autoridade Pública por motivo de infração das disposições concernentes à utilização, destinação, vizinhança, obras e manutenção;

Cláusula XII — A Locação ficará rescindida do pleno direito, em qualquer tempo, no caso da Locatária faltar ao fiel cumprimento de quaisquer obrigações assumidas e ajustadas neste contrato, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extra-judicial.

Cláusula XIII — O "Locatário" poderá fazer no imóvel as instalações necessárias à exploração de seu serviço, mas não poderá executar obras que o danifiquem ou prejudiquem sua solidez, devendo repor o imóvel no estado originário, ao término da locação, salvo se o "Locador" preferir recebê-lo com as alterações feitas.

§ 1.º Adirem ao Imóvel as benfeitorias, sejam úteis necessárias ou voluptuárias, que o "Locatário" executar no curso da locação e elas não lhe conferem direito de indenização, nem a retenção ou compensação.

§ 2.º O "Locatário" não poderá exceder, em hipótese alguma, a carga de 600 kg-m2 sobre os pisos das lojas, sob pena de responder por qualquer dano decorrente do excesso de peso.

Cláusula XIV — A infração de qualquer das obrigações ora ajustadas que ensejarem o rompimento de relação "ex-locato" é consequente despejo; sujeitará a Locatária ou fiador a multa de quantia correspondente a 3 (três) meses de aluguel vigente à época em que se constatar a infração, multa essa meramente moratória, passível de cobrança executiva, sem prejuízo das obrigações vencidas e a vencerem, custas processuais, honorários de advogado na base de 20% (vinte por cento), sobre o valor da causa e a indenização de perdas e danos que se apurarem.

Cláusula XV — Rescindir-se-á a locação em caso de incêndio não culpaoso ou acidente físico imprevisível que impeça a ocupação do Imóvel para os fins declarados, e no caso de desapropriação por necessidade ou utilidade pública.

Cláusula XVI — A despesa contratual, no presente exercício, correrá à Conta do Elemento Orçamentário 3130 — Serviços de Terceiros, de cujo crédito foi deduzida a importância de Cr\$ 5.572,00 (cinco mil quinhentos e setenta e dois cruzeiros) conforme Em-

DOCUMENTO ILEGÍVEL
DOCUMENTO MANCHADO

penho Estimativo nº 996-2-DAD-200, e nos exercícios vindouros à conta de dotação que, para esse fim, for consignada no Orçamento, mediante extração de Empenho próprio.

Cláusula XVII — Fica, desde já definitivamente eleito o Foro Federal do Estado da Guanabara, com exclusão de qualquer outro por mais especial que as partes tenham ou venham a ter, para dirimir ou resolver questões oriundas deste contrato.

É, por estarem acordes, foi lavrado o presente contrato em 6 (seis) vias, de igual teor e valor, para firmeza e validade do que ficou estabelecido nas cláusulas acima, na presença de duas testemunhas.

Em 30 de novembro de 1972. — **Carlos Guimarães de Matos Junior**, Presidente Substituto. — "Locador" **Victoria Catil César**.

Testemunhas: (Nº 473-B — 25.1.73 — Cr\$ 270,00).

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Superintendência do IPASE em Brasília

Proc. HBF-53.870-69 — Ex-Seg. Abdalla Chalub — Mat. 2.319-975.

Beneficiária: — **Marlene Campelo Kruger**.

Autorizo o pagamento. SDF, em 16.1.73. — **Henrique do Nascimento Silva**, Superintendente Substituto.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 02-73, da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 02-73, referente à execução de serviços de dragagem de canais nas bacias do Rio Camaquã, das Lagoas dos Patos e Mirim, nos municípios de Camaquã, Pelotas, Rio Grande e Santa Vitória do Palmar, no Estado do Rio Grande do Sul, 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 02-73.

As quinze horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presi-

dente Vargas nº 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo En. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engrs. José Peraiwa de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 02-73, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma Sulriograndense de Construções Ltda., inscrita neste Departamento sob o número 401.

Estando à firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente passou à abertura do envelope de proposta e à leitura dos seguintes preços e prazos totais propostos:

Sulriograndense de Construções Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.784.260,00 (hum milhão, setecentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de janeiro de mil novecentos e setenta e três. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva** — Secretário. — **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo** — Presidente da CCSO. — **Ayrton Manoel D'Ávila** — Procurador membro da Comissão. — **José Peraiwa de Carvalho** — Engenheiro membro da Comissão. — **José Ferreira** — Engenheiro membro da Comissão.

Ata nº 100-72 da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura das propostas da Tomada de Preços nº 100-72, referente a execução de captação, adução, tratamento, reservação e rede de distribuição, partes integrantes da 1.ª etapa do Sistema Público de Abastecimento de Água de Vila de Rondônia, Território Federal de Rondônia, 11.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 100-72.

As quinze horas do dia dezoito de janeiro de mil novecentos e setenta e três, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Carlos Luiz Baptista Lopes e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura das propostas para a Tomada de Preços nº 100-72, tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, os representantes das firmas **ETESCO S.A.** — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções e **SANESUL** — Construtora Saneamento do Sul Ltda., inscritas neste Departamento sob os números 39 e 473, respectivamente.

Estando as firmas com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou à abertura dos envelopes de proposta e à leitura dos seguintes preços e prazos totais propostos:

ETESCO S.A. — Escritório Técnico de Engenharia Sanitária e Construções

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.300.558,00 (hum milhão, trezentos mil, quinhentos e cinqüenta e oito cruzeiros).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda.

Preço total dos serviços: Cr\$ 1.496.224,50 (hum milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos

e vinte e quatro cruzeiros e cinqüenta centavos).

Prazo para execução: 12 (doze) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, dezoito de janeiro de mil novecentos e setenta e três. — **Humberto Lopes Potyguara da Silva**, Secretário — **Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo**, Presidente da CCSO — **Ayrton Manoel D'Ávila**, Procurador membro da Comissão — **Carlos Luiz Baptista Lopes**, Engenheiro membro da Comissão — **José Ferreira**, Engenheiro membro da Comissão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Comissão de Processo Administrativo

EDITAL DE CHAMADA

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 1.710, de 4 de dezembro de 1972, tendo em vista o despacho exarado a fls., e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao Telepista nível "9" — **Aluizio Jardim Caidas**, matrícula nº 1.953.033, da lotação da 7.ª Seção — Diretoria Regional da Guanabara, de que contra ele foi instaurado Processo Administrativo por **Abandono de Cargo**, determina a publicação do presente Edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo nº 25.034-72, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na Rua das Malucas nº 19 — Sala 201, nesta, às 15:00 horas do dia 5 de fevereiro de 1973, para prestar depoimento pessoal e acompanhar, querendo, até o final, o Processo em andamento.

C.P.A., em 15 de janeiro de 1973. — **Luiz Fraado**, Presidente.

Dias: 26, 29 e 30.1.73.

CÓDIGO DE PISCÁ

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda:

Na Guanabara

Agência L Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 0,50

DOCUMENTO MANCHADO